



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

EDITAL Nº 010/2021

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO
– PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 -**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Mestrado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no primeiro semestre do ano de dois mil e vinte dois

Art. 1º – Da Titulação

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de MESTRE EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

Art. 2º – Da Área de Concentração

A Área de Concentração do Mestrado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua inscrição, confirmada no ato de sua matrícula, e será imutável.

Artigo 3º – Do Número de Vagas

O Mestrado disponibiliza para o presente processo seletivo **8 (oito)** além das que surgirem, eventualmente, até o final do **primeiro semestre de 2022**, para ambas as linhas de pesquisa.

Parágrafo único: As vagas serão ofertadas de acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), constantes no anexo 2.

Art. 4º – Das Inscrições

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Mestrado estarão abertas no período de **25 de setembro de 2021 a 18 de novembro de 2021** no **Portal de Inscrições**.

Parágrafo primeiro: Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar (através de e-mail para secposgraduacao@domhelder.edu.br e mestrado.secretaria@domhelder.edu.br) **até às 17 horas** do dia **22 de novembro de 2021**, os seguintes documentos:

1. 01 (uma) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de graduação ou certidão de que cursa o último período de curso superior com previsão de conclusão até dezembro de 2021;
2. 01 (uma) via do *curriculum vitae*, atualizado, comprovado no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;
3. Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no **Portal de Inscrições**;
4. Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga por meio de



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

- boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;
5. Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso);
 6. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).

Parágrafo segundo: A documentação descrita acima deverá ser protocolizada, por e-mail, para a Secretaria de Pós-graduação da ESDHC: secposgraduacao@domhelder.edu.br e mestrado.secretaria@domhelder.edu.br - impreterivelmente até o dia **22 de novembro de 2021 às 17h**.

Parágrafo terceiro: A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.

Parágrafo quarto: O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório, sendo aceitos:

1. ECPE (Michigan), para língua inglesa;
2. CPE (Cambridge), para língua inglesa;
3. ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
4. Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
5. Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola.

Parágrafo quinto: A **Homologação** das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no portal <http://domhelder.edu.br/mestrado>, até o dia **25 de novembro de 2021**. **Sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todo o processo pela página de pós-graduação.**

Art. 5º – Da Banca Examinadora

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Mestrado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- **Professor Romeu Faria Thomé da Silva (Presidente)**
- **Professor Elcio Nacur Rezende (Membro Titular)**
- **Professor Émilien Vilas Boas Reis (Membro Titular)**
- **Professora Maraluce Maria Custódio (Membro Suplente)**

Art. 6º – Da avaliação dos (as) Candidatos (as)

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma não-presencial através da plataforma Moodle. Os candidatos receberão, por e-mail, o link de acesso, a partir do qual poderão acessar ambas as etapas do processo seletivo, nos termos a seguir apresentados.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Primeira Etapa – Prova de Idioma

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de língua estrangeira realizarão a prova de forma não-presencial - através da plataforma *Moodle*, no dia **04 de dezembro de 2021, das 9h às 16h**. Os idiomas considerados na seleção são: Espanhol, Francês e inglês. **O candidato deverá fazer a prova de apenas um dos idiomas citados.**

Parágrafo primeiro: A prova será constituída de questões de múltipla escolha, considerando-se aprovado (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

Parágrafo segundo: O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Aprovado (a)” ou “Reprovado (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. Não será divulgada a nota numérica.

Parágrafo terceiro: Não será requerida a prova de língua estrangeira do (a) candidato (a) que tenha apresentado certificado de proficiência mencionado no artigo 4º deste Edital, bem como do (a) candidato (a) que tenha sido aprovado (a) na prova de língua estrangeira em processo seletivo para o Programa de Mestrado ESDHC nos últimos 02 (dois) anos.

Segunda Etapa – Prova Dissertativa

O (a) candidato (a) deverá redigir texto (s) de, no máximo, **04 (quatro) laudas para cada resposta**, respondendo as **02 (duas)** questões elaboradas pela Comissão de Seleção, cada uma delas referente aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **anexo 2**.

TEMA 1: COVID-19, BIOÉTICA, ESTADO SOCIOAMBIENTAL E DIREITO AMBIENTAL

TEMA 2: DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE DIGITAL

Parágrafo primeiro: A prova será realizada sem consulta, de forma não-presencial - através da plataforma *Moodle* - dia **04 de dezembro de 2021, das 9h às 16h**

Parágrafo segundo: Para a avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios:

- capacidade de redação clara e consistente;
- capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- maturidade intelectual;
- nível de conhecimento teórico-metodológico;
- consistência da interpretação do (a) candidato (a) sobre a bibliografia selecionada.

Parágrafo terceiro: Somente será corrigida a prova da segunda etapa do (a) candidato (a) aprovado (a) na prova de língua estrangeira. A Comissão de Seleção corrigirá as provas sem o conhecimento do nome do (a) candidato (a). A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final de cada prova será a resultante da soma das notas de cada questão, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo quarto: Os resultados da 1ª e da 2ª etapas serão divulgados no **Portal de Inscrições, até o dia 09 de dezembro de 2021, até às 22h**



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone e e-mail.

Terceira Etapa – Entrevista

Nesta etapa serão avaliados, mediante entrevista oral, os seguintes quesitos:

- a) o *curriculum lattes* e os trabalhos publicados;
- b) a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- c) o perfil do (a) candidato (a) para a atividade de pesquisa;
- d) a discussão dos conteúdos das provas, com destaque para os elementos consistentes ou deficientes da apreciação por parte do (a) candidato (a);
- e) a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- f) a consistência teórico-metodológica;
- g) a capacidade de pensamento reflexivo e crítico;
- h) as perspectivas do (a) candidato (a) sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- i) a discussão de temas relacionados à bibliografia mencionada;
- j) o comprometimento do (a) candidato (a) com a proposta acadêmico-científica do Mestrado, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo de 2 (dois) anos para a defesa da dissertação de mestrado.

Parágrafo primeiro: Serão avaliados, no máximo, os **30 (trinta)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

Parágrafo segundo: Cada candidato (a) receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do (a) candidato (a), a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo terceiro: Esta etapa acontecerá no dia **14 de dezembro de 2021**, via plataforma **Microsoft Teams**, e se dará, em ordem alfabética e por banca, conforme relação de aprovados e escala de horários, divulgada no **portal de inscrições**.

Art. 7º – Do Resultado Final

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova escrita e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo primeiro: A seleção dos (as) candidatos (as) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no segundo semestre de 2021**.

Parágrafo segundo: A lista com o nome dos (as) aprovados (as), por ordem de classificação, será disponibilizada no portal **www.domhelder.edu.br/mestrado**, **17 de dezembro de 2021**.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Art. 8º – Da Matrícula

Dos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

1. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);
2. Declaração da data final para defesa de dissertação em até 24 meses (fornecido pela Secretaria);
3. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
4. Declaração de opção por linha de pesquisa, conforme ficha de inscrição do candidato (a).
5. Declaração de Ciência e Concordância do Edital.

Parágrafo primeiro: A Grade Curricular do Curso, com as respectivas disciplinas e os créditos, encontra-se disponível no portal www.domhelder.edu.br/mestrado e na Secretaria de Mestrado.

Parágrafo segundo: O (a) discente que não concluir o Curso em 24 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Parágrafo terceiro: A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital. Mestrandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

Parágrafo quarto: Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

Parágrafo quinto: A Escola Superior Dom Helder Câmara apoiará o (a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

Art. 9º – Das Bolsas: Classificação Geral

- a) O primeiro classificado geral, desde que não goze de qualquer benefício, será contemplado com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) O segundo classificado geral, desde que não goze dos benefícios da alínea anterior, será contemplado com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- c) O terceiro classificado geral, desde que não goze dos benefícios das alíneas anteriores, será contemplado com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

Parágrafo único: O bolsista desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderá acumular qualquer outro benefício.

Art. 10º - Das Bolsas: Egressos da ESDHC

- a) Quem tiver obtido aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara igual ou superior a 80 (oitenta) pontos e que estiver entre os 05 (cinco) primeiros classificados será contemplado com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Quem tiver obtido aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos e que estiver entre os 10 primeiros candidatos será contemplado com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 11 - Das Bolsas: Professores das Escolas parceiras do Movimento Ecos

- a) Os Docentes da Escola Superior Dom Helder Câmara aprovados no Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Doutorado em Direito, para ingresso no **primeiro semestre do ano de dois mil e vinte dois**, serão contemplados com bolsa de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

- b) Os professores, coordenadores e diretores das escolas credenciadas do Movimento Ecos em 2021 que estiverem entre os 02 (dois) primeiros classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 12 – Dos Descontos por Convênio

a) Entidades conveniadas (10%):

- 1) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – AFFEMG
- 2) Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas – AECO
- 3) Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – ASSCONTAS
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SEPLAG – Estado de Minas Gerais
- 6) Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais – SINDEMED/MG
- 7) Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito – SINAL
- 8) Sindicato dos Bancários / MG
- 9) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 10) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

b) Entidades conveniadas (15%):

- 1) Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG – GREMIG
- 2) Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
- 3) Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais
- 4) Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG

c) Entidades conveniadas (20%):

1. OAB MG – CAA/MG – Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
2. AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros
3. AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público
4. ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República
5. APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais
6. Juízes Federais

Parágrafo único: Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 13 - Das Disposições Gerais

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- I. Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.
- II. Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- III. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

- IV. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone
- V. As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- VI. Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do Mestrado até **31 de março de 2022**. Os documentos não retirados serão incinerados.
- VII. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.
- VIII. Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- IX. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do Mestrado (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- X. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- XI. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- XII. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Magno Federici Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da
Escola Superior Dom Helder Câmara



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO 1

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIROSEMESTRE DE 2022
- MESTRADO EM DIREITO. PPGD-ESDHC -**

- VAGAS DE ORIENTAÇÃO -

Linha de Pesquisa I: Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade	
Linha de Pesquisa II : Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável	
PROFESSOR(A)	VAGA
André de Paiva Toledo	1
Emilien Vilas Boas Reis	1
João Batista Moreira Pinto	2
José Cláudio Junqueira Ribeiro	1
Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	2
Marcelo Kokke Gomes	1



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO 2

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022
- MESTRADO EM DIREITO. PPGD-ESDHC -**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TEMA 1: COVID-19, BIOÉTICA, ESTADO SOCIOAMBIENTAL E DIREITO AMBIENTAL

RIBEIRO, J.C.J.; CUSTÓDIO, M.M.; PRAÇA, D.P.P. COVID-19: Reflexões sobre seus impactos na qualidade do ar e nas modificações climáticas. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 17, n. 39, p. 265-296, set.-dez. 2020. Disponível em <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1960>

OLIVEIRA, M.L. COSTA, B.S. O instituto-garantia da caução ambiental e a competência legislativa concorrente na relação federativo-constitucional entre o estado de Minas Gerais e a união. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 17, n. 39, p. 243-264, set.-dez. 2020. Disponível em <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1971>

TEMA 2: DIREITO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE DIGITAL

REIS, E. V. B.; NAVES, B. T. O. O meio ambiente digital e o direito à privacidade diante do Big Data. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 17, n. 37, p. 145-167, jan.-abr. 2020. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1795>

LEITE, Flávia Piva Almeida; FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Sustentabilidade no meio ambiente cultural – o exercício da liberdade de expressão na sociedade da informação. *Revista Veredas do Direito*, v. 13, n. 26, p.337-360, mai/ago.2016. Disponível em <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/858>



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO 3

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIROSEMESTRE DE 2022
- MESTRADO EM DIREITO. PPGD-ESDHC -**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão),

portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em __/__/__, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de
_____ (Estado), _____ à
_____ (endereço completo), na

qualidade de candidato (a) ao Processo Seletivo de Mestrado da Dom Helder – Escola do Direito,
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas
as informações prestadas no âmbito do referido Edital, inclusive sobre as bolsas concedidas, bem como
todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO 4

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIROSEMESTRE DE 2022
- MESTRADO EM DIREITO. PPGD-ESDHC -**

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22 de setembro de 2021	Publicação do Edital
25 de setembro a 19 de novembro de 2021	Inscrições para o Processo Seletivo
22 de novembro de 2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação prevista no edital
25 de novembro de 2021	Homologação das inscrições
04 de dezembro de 2021	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 9h às 16h
04 de dezembro de 2021	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 9h às 16h
09 de dezembro de 2021	Resultado 1ª e 2ª etapas
14 de dezembro de 2021	Entrevista – 3ª etapa
17 de dezembro de 2021	Resultado Final
10 de janeiro de 2022	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
12 e 13 de janeiro de 2022	Matrícula (online)
07 de março de 2022	Início do Semestre Letivo